



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016
PREGÃO Nº 06/2016
VALIDADE: 12 MESES



Ao 01 dia do mês de março de 2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA EA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era - MG - CEP: 35.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 06/2016, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de material de consumo de copa e cozinha, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA		
CNPJ: 17.270.476/0001-45		
ENDEREÇO: RUA NOSSA SRA. DA PENHA, Nº 330 - PENHA - ITABIRA/MG - CEP: 35.900-070		
TELEFONE: 3835-9756	E-MAIL: CNADISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE DIONÍSIO FERNANDES		CPF: 012.037.136-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários para futuras aquisições de material de consumo de copa e cozinha, conforme especificado anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

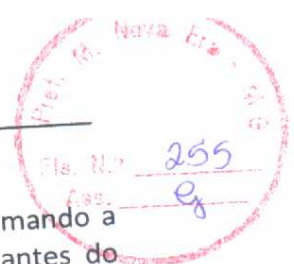
CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0404.2005 – 3.3.90.30.00 – Ficha 73
02.02.01.04.121.0402.2019 – 3.3.90.30.00 – Ficha 102
02.02.01.04.181.0402.2016 – 3.3.90.30.00 – Ficha 121
02.02.01.04.181.0402.2017 – 3.3.90.30.00 – Ficha 127
02.04.01.12.122.0405.2031 – 3.3.90.30.00 – Ficha 211
02.04.02.12.361.1201.2036 – 3.3.90.30.00 – Ficha 244
02.05.01.10.122.1010.2065 – 3.3.90.30.00 – Ficha 322
02.05.02.10.301.1012.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha 383
02.06.12.26.782.2601.2106 – 3.3.90.00.00 – Ficha 446
02.06.02.15.452.1502.2097 – 3.3.90.30.00 – Ficha 469
02.07.01.17.512.0402.2108 – 3.3.90.30.00 – Ficha 564

Oliva

B. Soares

sl

gnc

Daniel

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do contrato

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

g

g

g

g

g

g

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Benito de Araújo
Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Denilson de Carvalho
Denilson de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

Miriam Malta Magalhães
Miriam Malta Magalhães
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Tiago da Silva Oliveira
Tiago da Silva Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Sandra Maura Coelho
Sandra Maura Coelho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Siléia Maria de Araújo Batista Galinari
Siléia Maria de Araújo Batista Galinari
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marcela Lage Martins da Costa Silva
Marcela Lage Martins da Costa Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Flamínio Guerra Guimarães
Flamínio Guerra Guimarães
CHEFE DE GABINETE

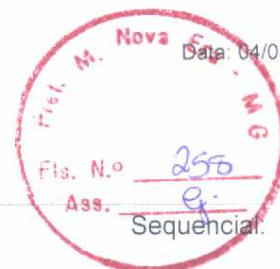
Alexandre Dionísio Fernandes
Alexandre Dionísio Fernandes
CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA

Testemunhas:



UF: MG
Município: NOVA ERA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO



Data: 04/03/2016 15:32:19

Folha: 1

Número do Processo: 000008/2016 Modalidade: Pregão
Data: 02/02/2016 Inciso: Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Entrega: 19/02/2016 14:00:00 Abertura: 19/02/2016 14:00:00 Proposta: 19/02/2016 14:00:00
Finalidade: 01.018 - SECRETARIAS DIVERSAS
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO COPA E COZINHA

Processo de Registro de Preços

Vencedores

Fornecedor: 019709 - CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	PCTE	MINAL	1.000,0000	1.000,0000	9,9900	9.990,0000
AÇÚCAR CRISTAL DE COR CLARA E SEM SUJIDADE PACOTE 5KG						Consumo /
00009	UN	PREGUIÇA	25,0000	25,0000	2,1600	54,0000
COADOR DE CAFÉ GRANDE DE FLANELA						Consumo /
00013	PCTE	copoplast	300,0000	300,0000	1,1900	357,0000
COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES						Consumo /
00021	UN	BOM PETY	150,0000	150,0000	0,8900	133,5000
GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UNIDADES						Consumo /
Total do Fornecedor						10.534,50

Desclassificados por empate

Não houve empate

Desclassificados por Julgamento / Desistentes

Não houve desclassificados / desistentes

Não apresentaram propostas

Não houve valores zerados

Inaptos

Não houve inaptos

Frustrados

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
			0,0000	0,0000	0,0000	0,0000